



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00065.087277/2016-50**

**INTERESSADO: GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS**

**RELATOR: RICARDO BEZERRA**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se inicialmente de proposta de submissão à Diretoria Colegiada da ANAC de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 121 (RBAC nº 121), intitulado “Requisitos operacionais: operações domésticas, de bandeira e suplementares” e ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 135 (RBAC nº 135), denominado “Requisitos operacionais: operações complementares e por demanda”, referente ao transporte de Concentradores Portáteis de Oxigênio a bordo de aeronave.

1.2. As minutas de emendas aos RBAC 121 e 135 foram submetidas ao instrumento administrativo de Audiência Pública, publicado por meio do Aviso nº 14/2019 (Doc. 3306637). Como decorrência da Audiência Pública, foi recebida apenas 1 (uma) contribuição, que foi analisada pela Nota Técnica nº 7/2020/GNOS/GTNO/GNOS/SPO (3951171). Nesse expediente técnico, acrescentou-se, ainda, a análise de revogação de outros requisitos não elencados na proposta inicial.

1.3. Conforme registrado nos autos, por meio do Despacho da GTNO/SPO (Doc. 4000973), foram incluídas alterações de oportunidade na proposta, referentes às seções 121.101, 121.119 e 121.651, que essencialmente não mudam o contexto fático das alterações sugeridas inicialmente, mas que revogam dispositivos que hoje estabelecem requisitos a serem cumpridos pelo Comando da Aeronáutica.

1.4. Sendo assim, o processo foi encaminhado, por meio do Despacho SPO (Doc. 4013505) à Procuradoria Federal especializada desta agência para análise jurídica de legalidade. Aquele órgão consultivo emitiu o Parecer 26/2020/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (Doc. 4066798) ponderando acerca da necessidade de consulta a outras áreas especializadas da ANAC, as quais possam ser afetadas pela mudança da proposta, tais como a Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR e a Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS.

1.5. Nessa linha a Superintendência de Padrões Operacionais - SPO, por meio de sua Gerência de Normas - GNOS, elaborou resposta aos questionamentos da Procuradoria por meio da Nota Técnica nº 15/2020/GNOS/GTNO/GNOS/SPO (Doc. 4070855), fundamentando todo o seu posicionamento e recomendando por fim a aprovação da Emenda 09 ao RBAC nº 121, da Emenda 07 ao RBAC nº 135 e da Emenda 05 ao RBAC nº 01, nos termos da proposta de ato normativo (Doc. 4105709), o qual contempla todas as alterações apontadas.

1.6. Por fim, retornaram os autos a este Gabinete por meio do Despacho SPO (Doc. 4106734), para providência e análise final com vistas ao encaminhamento da proposta à deliberação da Diretoria Colegiada da ANAC.

É o relatório.

**RICARDO BEZERRA**

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 17/03/2020, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4115518** e o código



CRC 75B1C2D5.

---

---

SEI nº 4115518